



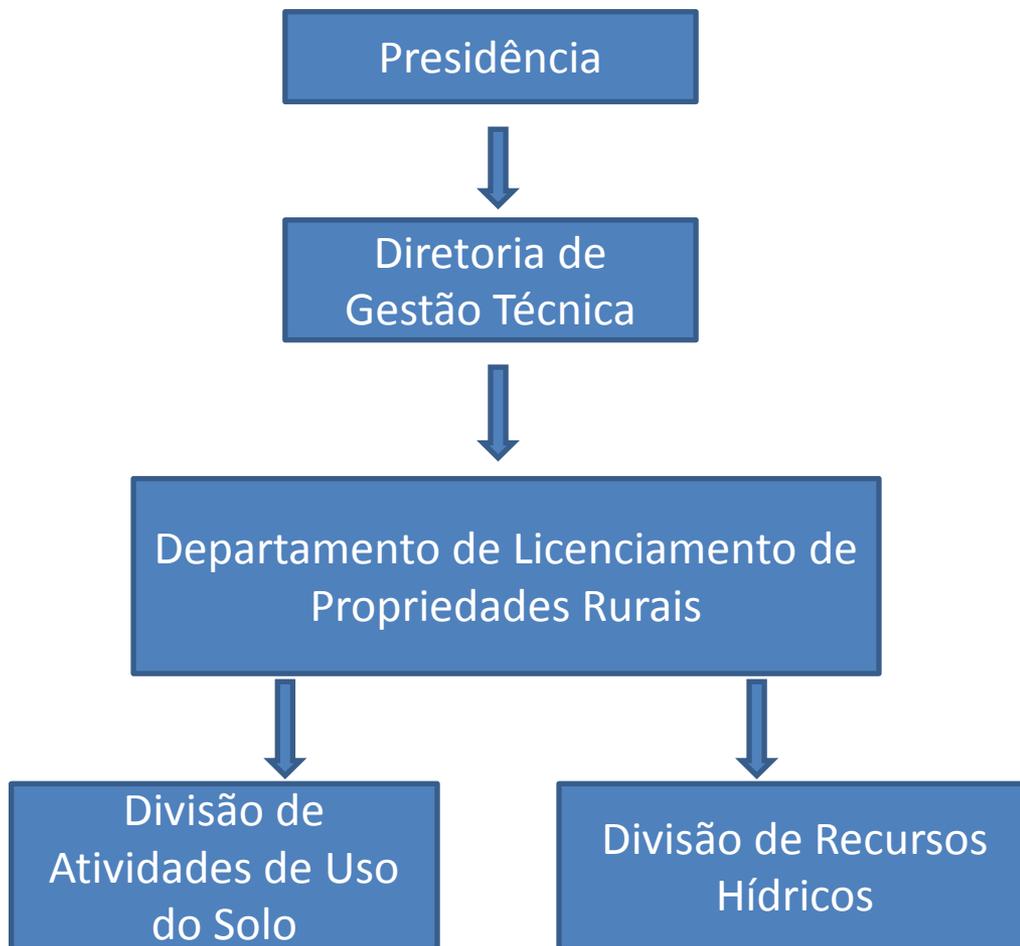
Segurança de Barragens Estado do Acre

SEMA/IMAC

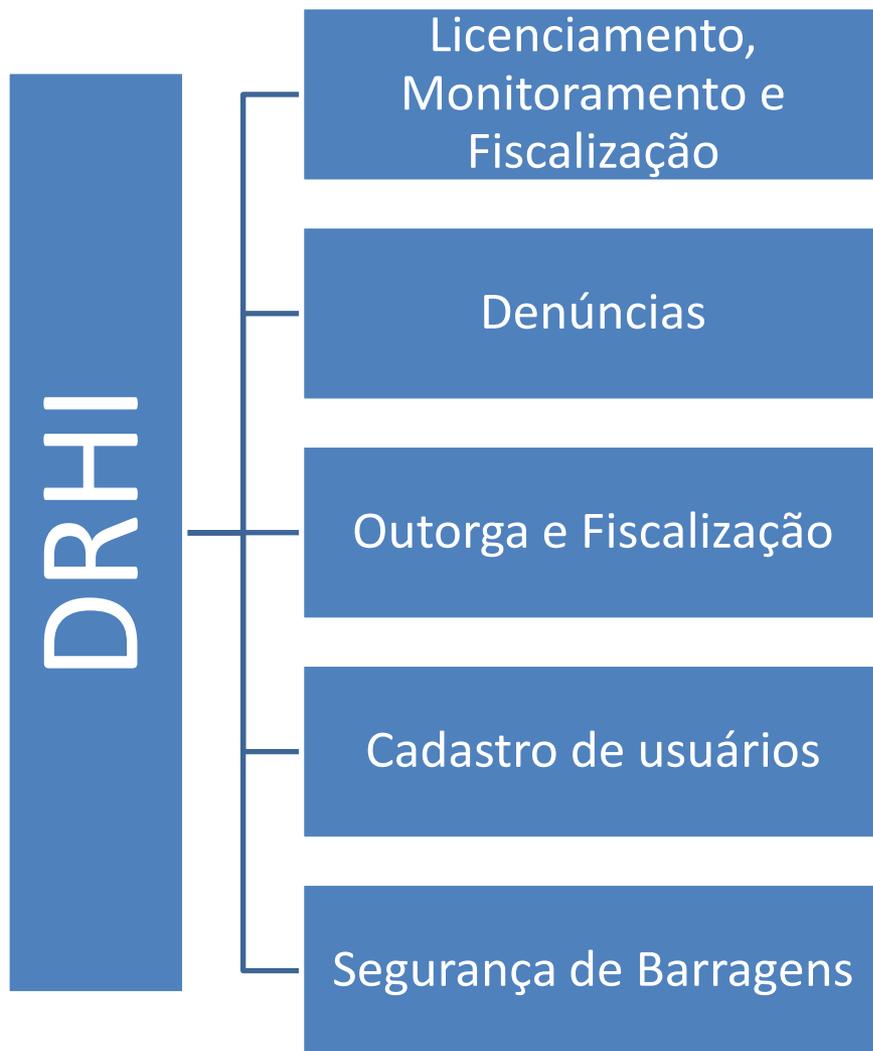
19 e 20 de fevereiro de 2018

Segurança de Barragens no Estado do Acre

Órgão Fiscalizador – Instituto de Meio Ambiente do Acre/IMAC



Atribuições da Divisão de Recursos Hídricos



Equipe de Segurança de Barragens

Equipe Técnica da DRHI

- 5 Técnicos de nível superior;
- 2 Digitadores (ensino médio).

Cadastro de Barragens

- **IMAC possui cadastro em formato excel;**
- **Até janeiro de 2018 – 41 barragens cadastradas;**
- **13 barragens reguladas pela Lei 12.334/2010.**
- **51 barragens inseridas no SNISB.**



© 2018 Google

Image © 2018 DigitalGlobe

Google Earth

Data das imagens: 7/24/2017 10°00'27.97"S 67°55'00.10"O elev 179 m altitude do ponto de visão 8.45 km



© 2018 Google

Image © 2018 DigitalGlobe

Google



© 2018 Google
Image © 2018 DigitalGlobe

Google Earth

 Guia de turismo  1970

Data das imagens: 5/8/2013 9°45'44.38"S 68°04'57.17"O elev 169 m altitude do ponto de visão 3.80 km 

Regulamentação da PNSB

- **Atualmente encontram-se regulamentados os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei 12.334/2010;**

PORTARIA NORMATIVA N º 07 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11, 12 e 19 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.589 de 06 de maio de 2016 publicado no D.O.E nº 11.802.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. cria o Sistema Nacional de

Relação com os empreendedores

- **A primeira ação realizada pelo IMAC no sentido de iniciar um diálogo com os proprietários de barragens sujeitas à Lei 12.334/2010, foi o envio de Ofício em dezembro/2017 dando ciências aos mesmos de suas obrigações no que se refere à segurança de suas barragens.**
- **Prevê-se, em parceria com a Divisão de Educação Ambiental do IMAC, a realização de palestras periódicas sobre Segurança de Barragens em Associações, comunidades, seminários etc, tendo como público alvo os proprietários de barragens das 6 UGRHs do Estado.**

Inspeção de Segurança Regular, PSB e PAE

- Os primeiros relatórios de ISR e PSB deverão ser elaborados e encaminhados ao IMAC no decorrer de 2018;
- Dificuldades relatadas pelos empreendedores: financeira e técnica, principalmente.



Classificação de DPA e CRI

- **As 41 barragens encontram-se classificadas quanto à CRI e DPA.**

Plano de Segurança de Barragem

- **Modelo adotado similar ao da ANA, com algumas alterações, sendo sua abrangência definida pela classificação da barragem nas classes A, B, C, D ou E.**

Fiscalização de Barragens

- **Inspeções para fins de cadastro e classificação das barragens.**
- **As barragens não sujeitas à Lei 12.334/2010, são inspecionadas quando do monitoramento de licença ambiental ou fiscalização de outorga;**
- **Será elaborado um cronograma de fiscalização que deverá ser executado ao fim de cada ciclo de inspeções regulares;**



Desafios na implementação da PNSB

- **Difusão dos dispositivos legais nas 6 UGRHs do Estado;**
- **Convencer o proprietário (educação ambiental), da importância dos mesmo implementar ações no sentido de garantir a segurança de suas barragens;**
- **Adequar as exigências dos dispositivo legais ao perfil econômico da maioria dos proprietários de barragens no Estado;**
- **Escassez de técnicos habilitados para realização de inspeções e planos;**
- **Equipe Técnica do IMAC reduzida.**











Luis Carlos Cruz da Silva

Biólogo – Gestor de Políticas Públicas

Coordenador de Outorga/IMAC

carloscruz_ac@hotmail.com

(68) 3223 2789 / 3224 0485 Ramal 226;